



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 13/08/19

Conceição de Maria Lage Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

TONO MARSON

para relatar.

Em 13/08/2019

TONO MARSON
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 35, de 08 de agosto de 2019,
que:

**"CONCEDE TÍTULO CIDADANIA
PIAUIENSE AO SENHOR ANTÔNIO
CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

RELATOR: DEP. JOÃO MADISON

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa, em resumo, conceder o título de cidadão Piauiense ao Sr. Antônio Carlos de Almeida Castro, natural de Patos de Minas, Minas Gerais.

A concessão de título de cidadão piauiense é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação do homenageado que contribuiu de forma aguerrida na atuação jurídica no cenário nacional, bem como por ter prestado relevante serviço de interesse público do Estado do Piauí.

Sendo assim, devo ressaltar que a presente proposição é de suma importância na medida em que reconhece, em tempo oportuno, como cidadão piauiense de fato e de direito o Senhor Antônio Carlos de Almeida Castro, nada mais que justo.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função legislativa está sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, "e" e art. 105, § 5º do Regimento Interno.



ESTADO DO PIAUÍ

Assembleia Legislativa

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Dep. Júlio Arcoverde, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de agosto de 2019.

DEP. João Madison
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 17/09/19
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça